



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 010/2021/BETA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0002.015218/2021-81

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva (**CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA, GRUPO GERADOR STEMAC - CAPACIDADE 80HZ 220WTS 8.1 KWA , CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, FREEZER 546 LITROS COM 2 TAMPAS, CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS**), **em caráter emergencial**, nos equipamentos existentes com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais, incluindo transporte, instalação e desinstalação/reinstalação, montagem e desmontagem dos equipamentos discriminados abaixo e posteriormente adquiridos, **a pedido da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA**, atendendo aos requisitos do **Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), art. 24, IV**, e Base legal expressa no item 2 do termo de referência (**ID 0015656671**) autorizado pela solicitação de compra (**ID 0015656355**).

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 26/ 01 /2021 ÀS 11 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 10 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário mencionado.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular sua proposta de preços e documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso, quais sejam: item 30 e subitens, item 31 e os subitens, item 32 e os subitens e os Documentos previstos **no artigo 27, Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)** citados abaixo:

Documentação Relativa a qualificação jurídica

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF)
- b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais
- e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90)
- f) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440)

Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de pedido de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa

Declarações:

Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual;

A apresentação da proposta de preços não vincula à contratação por parte da Administração.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará a inabilitação do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020 e Decreto 25.728, de 15/01/2021, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.** O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mails que contrariem qualquer característica de boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.

AGEVISA/RO, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 65/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e 127/GAB/SUPEL de 19/10/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e Decreto 25.728, de 15/01/2021 atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Sanções previstas no item 8 e subitens do Termo de Referência.**

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações BETA, na Superintendência Estadual de Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268, no horário das 07h30min. às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Graziela Genoveva Ketes

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 22/01/2021, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015818421** e o código CRC **DC79AC35**.



Referência: Caso responda este(a) Aviso de Publicação, indicar expressamente o Processo nº 0002.015218/2021-81

SEI nº 0015818421



Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

TERMO DE REFERÊNCIA

URGENTE!

1.0 - IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA

Requisitante: Gerência Técnica de Vigilância Epidemiologia – Núcleo Estadual de Imunizações/Rede de Frio.

2.0 - OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, **em caráter emergencial**, nos equipamentos existentes com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais, incluindo transporte, instalação e desinstalação/reinstalação, montagem e desmontagem dos equipamentos discriminados abaixo e posteriormente adquiridos.

A vacinação contra a COVID-19 está prevista para fevereiro de 2021. Nesse sentido, deve ser por meio de **Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de forma contínua.

2.1 - Relação dos Equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA (temperatura, entre +2°C e +8°C), tamanho 8 m x 3 m, mais ou menos 85.000 lt. <ul style="list-style-type: none"> A manutenção corretiva será realizada para corrigir falhas no sistema e deixar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho, com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais. 	4 unidades
2	GRUPO GERADOR STEMAC - CAPACIDADE 80HZ 220WTS 8.1 KWA Tombamento: 8601550 <ul style="list-style-type: none"> A manutenção corretiva será realizada para corrigir falhas no sistema e deixar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho, com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais. 	01 unidade
3	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS <ul style="list-style-type: none"> A manutenção corretiva será realizada para corrigir falhas no sistema e deixar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho, com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais. 	35 unidades
4	FREEZER 546 LITROS COM 2 TAMPAS <ul style="list-style-type: none"> A manutenção corretiva será realizada para corrigir falhas no sistema e deixar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho, com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais. 	34 unidades
5	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS <ul style="list-style-type: none"> A manutenção corretiva será realizada para corrigir falhas no sistema e deixar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho, com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais. 	32 unidades

2.3 - Localização dos Equipamentos para Manutenção:

1 - CENTRAL ESTADUAL DE REDE DE FRIO: PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA Tombamento: S/N	04	Central Estadual de Rede de Frio de Porto Velho , localizada no município de Porto Velho, Rua Aparício de Moraes, 4429 - Bairro Industrial. CEP 76.821-240.
2	GRUPO GERADOR STEMAC - CAPACIDADE 80HZ 220WTS 8.1 KWA Tombamento: 8601550	01	
3	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Tombamento: 23.807, 23.570, 23.803.	03	
4	FREEZER 546 LITROS COM 2 TAMPAS Tombamento: 3157, 3159, 3160, 3158, 3161, 3156, 13702, 77927, 77920, 77922, 77923, 77929, 77921, 77926, 77930, 77931, 77932, 77933, 77934, 77928, 77919.	21	
5	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS Tombamento: 6393, 6401, 6399, 4575, 46584, 6395, 6397, 4575, 6373, 6377, 6375, 46584, 4613.	13	

2 - CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO: ARIQUEMES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Tombamento: 71039, 71040, 71041, 71042, 71043, 71046.	06	Central Regional de Rede de Frio de Ariquemes , localizada na Av. Tancredo Neves, nº 3960 - Bairro Setor Institucional, CEP: 76.872-853.
2	FREEZER 546 LITROS COM 2 TAMPAS Tombamento: S/N, S/N, S/N.	03	
3	AR CONDICIONADO ELECTROLUX DE 30.000 BTUS Tombamento: S/N, S/N, S/N.	03	

3 - CENTRAL ESTADUAL DE REDE DE FRIO: JI PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Tombamento: 71036, 71034, 71035, 71037, 71038, 71044, 71045, 1095, 36610.	09	Central Regional de Rede de Ji Paraná , localizada Rua Júlio Guerra, nº 388 - Bairro: Centro, CEP: 76.900-034
2	FREEZER 546 LITROS COM 2 TAMPAS Tombamento: 9113, 3148, 3149.	03	
3	AR CONDICIONADO ELECTROLUX DE 30.000 BTUS Tombamento: 4809/4810, 6404/6405, 4600/4601, 4598/4599.	04	

4 - CENTRAL ESTADUAL DE REDE DE FRIO: ROLIM DE MOURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Tombamento: 71047, 71048, 71050, 71049, 71051.	05	Central Regional de Rede de Rolim de Moura , localizada na Av. 25 de Agosto, nº 5642 - Bairro: Centro, CEP: 76.940-000.
2	FREEZER 546 LITROS COM 2 TAMPAS Tombamento: 3151, 3150, 25156.	03	
3	AR CONDICIONADO ELECTROLUX DE 30.000 BTUS Tombamento: 6389/6388, 6391/6390	02	

5 - CENTRAL ESTADUAL DE REDE DE FRIO: CACOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Tombamento: 71033, 71031, 71029, 71032, 71030, 01103.	06	Central Regional de Rede de Cacoal , localizada na AV. Guaporé, nº 2849 - Bairro Centro, CEP: 76.963-816.
2	FREEZER 546 LITROS COM 2 TAMPAS Tombamento: 25157, 03153.	02	
3	AR CONDICIONADO ELECTROLUX DE 30.000 BTUS Tombamento: 6385/6382, 6383/6384, 4563/4562.	03	

6 - CENTRAL ESTADUAL DE REDE DE FRIO: VILHENA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Tombamento: 71022, 71024, 71026, 71027, 71028, 24099.	06	Central Regional de Rede de Vilhena , localizada Rua Bento Correia da Rocha, nº 295 - Bairro Setor 5 – Jardim América, CEP: 76.980-000
2	FREEZER 546 LITROS COM 2 TAMPAS Tombamento: 03155, S/N.	02	
3	AR CONDICIONADO ELECTROLUX DE 30.000 BTUS Tombamento: 6381/6378, 4573/4572, 6379/6380, 4581/4580, 4571/4570, 03155, 4579/4578.	07	

3.0 - JUSTIFICATIVA:

A vacinação contra a covid-19 está prevista para fevereiro de 2021. Tendo em vista que o Processo nº 0002.309688/2019-99, com o mesmo objeto foi aberto no dia 24 de julho de 2019, mas não tramitou a ponto de recebermos o serviço em tempo hábil frente à pandemia, necessitamos **em caráter emergencial** realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos das Centrais de rede de Frio do Estado, com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Os equipamentos encontram-se com mais de 4 anos sem manutenção e com o período de garantia expirado, o que torna essencial a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos equipamentos, prevenir falhas ou defeitos. Garantir a operacionalização das centrais de rede de frio no Estado, possibilita a vacinação em massa aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. As Unidades Públicas Estaduais beneficiadas pelo presente Termo de referência, atendem a toda população do Estado de Rondônia nas mais diversas localidades. A manutenção evita que sejam realizadas, frequentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos, além de corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando a paralisação dos serviços de imunizações nos 52 municípios e mais de 300 salas de vacinação. As Centrais de Rede de

Frio são responsáveis pelo armazenamento de todos os imunobiológicos (vacinas, soros, imunoglobulina, PPD, testes rápidos) e outros que são comprados pelo Estado, com a paralização de algum destes equipamentos o prejuízo para o Estado será imenso, não falamos somente de valores financeiros mais também do colapso que aconteceria se todo este material for perdido. Ressalvamos que, mensalmente, as Centrais de Rede de Frio armazenam em torno de 25 milhões de reais em imunobiológicos. E, para assegurar a qualidade dos imunobiológicos que devem ter as condições adequadas de refrigeração, desde o laboratório produtor até o momento em que a vacina é administrada, qualquer falha nos equipamentos comprometer a efetividade da imunização e prejuízo ao Estado. Tal serviço é indispensável ao bom funcionamento dos equipamentos, posto que o sistema de refrigeração ofereça aos imunobiológicos condições ambientais adequadas. Sem uma refrigeração adequada, a qualidade dos imunobiológicos será atingida de forma danosa, logo o estoque e a distribuição para o atendimento ao público ficarão bastante prejudicados. Para tanto, a conservação e manutenção dos equipamentos deve ser feita sem interrupção, para preservar e conservar os equipamentos que merecem cuidados especiais pela sua complexidade, valor e importância funcional. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, os equipamentos de refrigeração devem ter os instrumentos de medição de temperatura regulados, entre +2°C e +8°C para assegurar a preservação de suas características originais, o calor ou frio excessivo causam sérios danos, pois reduzem a potência de uma vacina e diminuindo a chance de proteção de quem a recebeu, quando a potência ou capacidade de ação de uma vacina é perdida, ela não pode mais ser restaurada, e perde completamente seu efeito. Portanto, diante proximidade da vacinação contra a covid-19, prevista para janeiro de 2021, a relevância que os equipamentos de refrigeração têm para o Estado e do custo benefício, torna-se urgente a contratação de uma empresa especializada para a realização da manutenção corretiva dos equipamentos que constam nas centrais de rede de frio do Estado.

4.0 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.1 - Caracteriza-se por todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter os equipamentos de rede de frio do Estado em perfeito estado de funcionamento e conservação, bem como prolongar a vida útil dos mesmos, sendo estas compostas dos seguintes serviços: revisão geral, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação e fusíveis, correção de vazamentos de ar e água, regulagens, substituição de filtros, limpeza, lubrificação geral, aferição e posterior calibração do equipamento, testes de desempenho e de segurança (elétrica, mecânica) e outras tarefas de rotina.

4.2 - A manutenção preventiva deverá ser realizada nos equipamentos de refrigeração. Ressaltando que o estabelecimento da periodicidade dos procedimentos de manutenção preventiva é uma tarefa bastante complexa e não há uma fórmula que possa resolver a todas as questões.

4.3 - As condições de operação do equipamento (risco que o equipamento apresenta em caso de falha, probabilidade do equipamento falhar devido a condições inseguras de operação, exemplo pontos elétricos expostos à ação de líquidos); Frequência de utilização do equipamento (equipamentos bastante utilizados que vão necessitar de mais atenção, ou seja, uma manutenção preventiva mais frequente);

4.4 - No caso do equipamento ser identificado com problema durante a manutenção preventiva, a ordem de serviço será transformado em corretiva sem abertura de nova chamada;

4.5 - A Manutenção preventiva é uma programação pertinente às ações de manutenção projetadas pelo gestor ao elaborar o planejamento de manutenção anual de uma empresa. O principal objetivo da manutenção preventiva é evitar falhas e avarias dos equipamentos, antes mesmo que elas aconteçam, ou seja, prevenir fica muito mais barato do que remediar. Por isso, a manutenção é tão importante para uma empresa em termos de redução de custos e aumento de lucratividade, afinal, máquinas funcionando a pleno vapor significam produtividade em alta.

4.6 - O planejamento desse tipo de manutenção é projetado com o intuito de preservar e aumentar a confiabilidade nos equipamentos, substituindo os componentes desgastados antes que realmente possam falhar. As atividades de manutenção preventiva incluem verificações de máquinas, dispositivos e ferramentas, alterações parciais ou totais em cada peça, mudanças de óleo, lubrificações e demais tarefas.

4.7 - Em algumas empresas, o plano de manutenção preventiva também relaciona treinamentos específicos a seus funcionários, pois, através de estudos, relatórios e diagramas, se observa que muitos dos defeitos apresentados nas máquinas devem-se à má utilização deles. O programa de manutenção preventiva ideal seria evitar todas as falhas no equipamento antes que ela ocorra. Cabe lembrar que os programas de manutenção e os custos da atividade de manutenção devem ser mantidos sob revisão constante, não apenas com o objetivo de eliminar a manutenção preventiva desnecessária, mas também de garantir que o valor financeiro envolvido nos planos de manutenção seja de conhecimento de todos. Outro fato a ser levado em conta é "quando" a MP (Manutenção Preventiva) deve ser realizada, e isso depende de vários fatores. Algumas máquinas são simples na sua concepção e função, e algumas não.

4.8 - Além do projeto da máquina e sua função básica, vários outros fatores ajudam a determinar o melhor intervalo de tempo entre as tarefas de manutenção preventiva. Uma delas é a quantidade de tempo que a máquina funciona entre paradas regulares e/ou quanto tempo está disponível para a MP (Manutenção Preventiva). A máquina funciona 24 horas por dia, sete dias por semana, ou oito horas por dia, cinco dias por semana? Outro fator é o ambiente em que a máquina funciona: é úmido, quente, seco? A máquina recebe cargas de choque de forte intensidade ou de intensidade moderada? Qual o nível de vibração desse equipamento? A máquina está sujeita a vazamentos? Boas práticas de operação e limpeza, ou a falta deles, têm um impacto significativo sobre a programação de manutenção.

4.9 - Além disso, as paradas planejadas para expansões de plantas industriais, por inventários e por outros motivos também ditam quando os trabalhos de manutenção preventiva podem ser realizados.

5.0 - DETALHAMENTO:

5.1 - As Manutenções Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças serão executadas em todos os equipamentos relacionados neste termo e os adquiridos posteriormente.

5.2 - Os Serviços de manutenção preventiva serão realizados nos equipamentos de refrigeração, de marcas variadas, conforme discriminado neste Termo de Referência, adquiridos posteriormente.

5.3 - Os serviços programados de Manutenção Preventiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação de atividades essenciais, deverão ser executados em dias e horários agendados com a contratante, sendo que os serviços realizados fora da programação do cronograma só serão aceitos após autorização da contratante.

5.4 - A contratada elaborará Programa de Manutenção Preventiva para os equipamentos relacionados.

5.5 - O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue até o último dia útil da semana anterior à execução dos serviços contendo:

- a) Descrição dos serviços que serão realizados;
- b) Data da realização dos serviços;
- c) Turno em que serão executados os serviços;
- d) Funcionários responsáveis pela execução;
- e) Relação dos materiais que serão utilizados;

f) Funcionário encarregado do setor que recebe o equipamento.

5.6 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados com prévio agendamento com a Contratante, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela contratante;

5.7 - A contratada disponibilizará arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Modelo e fabricante;

b) Número de patrimônio e número de série;

c) Localização;

d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;

e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção.

6.0 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.1 - A Manutenção corretiva é mais uma entre tantas formas de manutenção em máquinas, ferramentas e equipamentos em geral. É realizada após uma falha ou problema surgido em um equipamento, com o objetivo de restaurar a operacionalidade do sistema. Em alguns casos, pode ser impossível de prever ou prevenir uma falha ou avaria e, nesse caso, a manutenção corretiva torna-se a única opção. Em outros casos, um sistema de manutenção deficiente pode exigir reparos, como resultado da manutenção preventiva insuficiente e, em algumas situações, os gestores podem optar por concentrar os esforços apenas na manutenção corretiva, em vez de preventiva, como parte de uma estratégia anteriormente fundamentada no plano de manutenção.

6.2 - A manutenção corretiva é realizada em intervalos imprevisíveis, porque o tempo de um componente falhar não é conhecido, a priori. O objetivo da manutenção corretiva é restaurar o sistema para um funcionamento satisfatório dentro do menor tempo possível. Sem dúvida, a política de manutenção predominante em qualquer equipamento de assistência à saúde é a corretiva, utilizada em todos esses ambientes e, na grande maioria das vezes, a única empregada. Essa é a realidade encontrada em países em desenvolvimento como o Brasil, onde a preocupação primária é restaurar o equipamento, não importando a verificação de sua funcionalidade e segurança.

6.3 - Na execução destes serviços, a Contratada deverá proceder à substituição das peças e acessórios de pequeno vulto, comprovadamente danificados, conforme discriminado abaixo com ônus para a própria CONTRATADA bem como, emitir laudo de avaliação técnica, quando da constatação de danos irreparáveis em peças de maior valor econômico: auxiliares de partida; botões; Buchas; capacitores; complementação da carga de gás refrigerante; contactores; display; espuma de vedação; filtros de ar; filtros de gás, isolantes térmicos; porcas; pequenos fios; presilhas; relês; sensores eletrônicos de temperatura; sensores do controle, terminais elétricos; termostato; turbinas, válvulas; e outros compatíveis com o mesmo valor;

7.0 - DETALHAMENTO:

7.1 - Essa manutenção consistirá no atendimento quando solicitado pela contratante, quantas vezes forem necessárias, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

7.2 - As Manutenções Corretivas serão cobradas por chamado técnico e deverão ser realizadas sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo contratante, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

7.3 - A Manutenção Corretiva será executada em todas as instalações abrangidas pelos serviços contratados, para a correção de falhas que acarretarem ou encontrar-se na iminência de acarretar a paralisação de equipamentos e/ou o funcionamento de atividades essenciais, visando seu retorno ao funcionamento pleno e adequado.

7.4 - A Manutenção Corretiva compreenderá basicamente as seguintes atividades:

Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo operador do equipamento ou por servidor da Unidade de Saúde que tenha acesso ao equipamento;

Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrados em Planilha de Inspeção;

Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela contratada por ocasião de execução de outros serviços.

7.5 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à contratante acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

7.6 - As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuadas dentro do prazo estipulado neste Termo, terão novo prazo limite fixado pela contratada, mediante justificativa expressa, para sua efetiva realização.

7.7 - Os serviços de manutenção corretiva, bem como a substituição de peças e acessórios, somente serão executados após autorização da contratante.

7.8 - Os serviços de manutenção corretiva, decorrente de falha na manutenção preventiva verificada pela equipe de fiscalização, não terá ônus a contratante, sendo que todo custo, mão de obra e peças serão por conta da contratada.

8.0 - DA ESTIMATIVA DE PEÇAS:

8.1 - Esta é uma categoria de despesa que não podemos enquadrar como prevista e que, portanto, deve fazer parte do estimativo de peças apenas as de provável utilização, pois além da imprevisibilidade da realização de despesas podem levar a um aumento substancial no tempo dos equipamentos parados, ou seja, indisponibilidade deste nas redes de frio do Estado. As relacionadas são as de maior grau de substituição devido falhas e queda de energia.

8.2 - As demais peças que necessitarem de reposição serão trocadas através do sistema de reembolso onde as despesas são pagas pela contratada e, seguidamente, compartilhadas pela contratante.

8.3 - Nenhuma lista de peças, consumíveis e acessórios é exaustiva

9.0 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO:

9.1 - Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

a) Apresentar para análise do Fiscal do Contrato, antes da realização dos serviços de corretiva com reposição das peças, laudo técnico descrevendo os defeitos encontrados, onde deverá ser informada a ocorrência, providências a serem adotadas e, quando for o caso, a peça a ser

substituída ou recuperada, incluindo marca, o modelo e o número do tombamento patrimonial do equipamento com os respectivos valores apresentados em proposta os quais só deverão ser executados após expressa autorização daquele;

b) Ratificação, do Fiscal do Contrato, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela contratada;

c) A planilha/documento deve conter no mínimo três orçamentos para que o CONTRATANTE justifique a escolha por critérios de economicidade;

d) Para casos de fornecedor exclusivo, ou seja, quando há o fornecimento exclusivo para peça ou serviço por uma empresa, uma carta do fabricante deve ser apresentada, identificando a empresa exclusiva e, dessa forma, justificando o critério de escolha.

e) A CONTRATANTE terá total liberdade para realizar cotações com o fito de analisar a praticabilidade dos preços.

f) A empresa deverá praticar o menor preço (inclusa a pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE).

g) A AGEVISA realizará pesquisa de mercado para as peças que não estiverem incluídas para verificação de conformidade do preço cobrado pela contratada. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta AGEVISA, a contratada se obriga a receber o de menor valor;

h) Reposição das peças pela contratada;

i) As peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva serão pagas a contratada por meio do regime de reembolso (Custo de aquisição sem carga de imposto) conforme valor apurado pela AGEVISA.

j) Todas as peças fornecidas e instaladas pela contratada deverão ser compatíveis com os equipamentos.

l) Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no presente Termo, à contratada deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

10.0 - TROCA DE PEÇAS:

10.1 - Caracteriza-se pela atividade técnica de recuperação dos equipamentos e consiste em reparos para eliminar defeitos técnicos decorrentes do uso normal, bem como a execução de testes, calibração e recarga, incluídos a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos.

10.2 - A manutenção corretiva deverá ser atendida em até 2 (duas) horas pela contratada, após a solicitação pelo responsável da Rede de Frio.

10.3 - As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição. Todas as peças, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela contratada, inclusive para as peças e demais componentes de reposição que não estão previstos no Termo de Referência, não sendo aceitas peças usadas ou reconcondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas (igual ou superior à marca do equipamento) e da melhor qualidade existente no mercado;

10.4 - A contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a contratante em documento formal, impresso ou em mídia: preferencialmente gravado em CD, onde deverá constar:

a) Descrição sumária do (s) equipamento (s) consertado e/ou revisado (s) constando nome, marca (s) /modelo(s), nº de tombamento patrimonial/ nº de série;

b) Data, hora de início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados e/ou revisados;

d) Descrição das peças substituídas;

e) Informar prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças fornecidas pelo fabricante;

f) Descrição do defeito apresentado;

g) Constar estas informações na ficha individual do equipamento;

h) Nome do funcionário que executou o serviço;

i) A Contratada deverá fixar adesivo de controle de Manutenção Preventiva contendo data e nome do técnico que executou o serviço;

10.5 - A Contratada deverá possuir estoque mínimo de peças para realizar o serviço da manutenção corretiva quando houver a necessidade de troca das mesmas.

10.6 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do contratado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

10.7 - O custo da mão-de-obra da manutenção preventiva e corretiva deverá ser cobrado conforme os preços constantes na proposta.

11.0 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS:

11.1 - Os serviços de manutenção corretiva deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, sendo que as peças substituídas deverão atender as garantias dos fabricantes.

11.2 - A contratada fica obrigada a cobrar de seus fornecedores a garantia das peças substituídas, caso se faça necessário.

11.3 - PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de manutenção

11.4 - As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas à contratante – Fiscal do Contrato.

11.5 - Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

12.0 - QUANTO A CONTRATAÇÃO:

12.1 – As Centrais de Rede de Frio beneficiada pelo presente Termo de Referência atende a toda população do Estado de Rondônia, com diversos imunobiológicos. É imprescindível para que este atendimento seja efetuado com qualidade, que esta Unidade disponha de instalações e equipamentos adequados, os quais devem estar em perfeitas condições de funcionamento.

12.2 - Os equipamentos deste Termo de Referência podem interferir drasticamente na epidemiologia do estado, a rede de frio e a unidade responsável pelo armazenamento de toda vacina e medicamentos e outros que é comprado pelo Estado, com a paralização de algum destes

equipamentos o prejuízo para o Estado será imenso, não falamos somente de valores financeiros mais também do colapso que aconteceria se todo este material for perdido.

12.3 - Para assegurar a qualidade dos imunobiológicos que devem ter as condições adequadas de refrigeração, desde o laboratório produtor até o momento em que a vacina é administrada, qualquer falha nos equipamentos podem comprometer a efetividade da imunização e um prejuízo de quase 11 milhões de reais em imunobiológicos que ficam armazenados e estocados nesses equipamentos.

12.4 - Com a manutenção preventiva sendo realizada periodicamente e a manutenção corretiva sendo efetuados com rapidez e precisão, os equipamentos estarão sempre em perfeitas condições de uso, possibilitando aos profissionais da rede de frio realizar suas atividades, com o objetivo de prevenir doenças, com eficiência e segurança, contribuindo maciçamente para que pacientes não venham a óbito devido à falta, ou mau funcionamento dos referidos equipamentos.

12.5 - Alguns benefícios em longo prazo propiciados pela manutenção preventiva incluem:

Diminuição do custo de substituição de peças, ferramentas e máquinas;

Confiabilidade no sistema bastante melhorada;

Redução do tempo de inatividade dos equipamentos.

12.6 - Mesmo com tantos benefícios proporcionados, ainda há vários equívocos sobre a manutenção preventiva. Um deles é que quanto ao custo a MP (Manutenção Preventiva) "é dispendiosa". "Ledo engano, pois este pensamento não corresponde à realidade. Sendo que a manutenção, sem dúvidas, pode ser considerada mais barata do que se comparado aos prejuízos causados pela inatividade de máquinas, que teria como consequência a interrupção das atividades".

12.7 - Sem a manutenção preventiva, por exemplo, os custos de tempo de produção perdida por avaria do equipamento são incalculáveis para uma indústria de grande porte que produz toneladas de mercadorias por dia. E isso sem falar numa rede de frio, cujo objetivo é prevenir doenças, recupera a saúde e essencialmente salvar vidas, pois a inatividade dos equipamentos aumenta consideravelmente os riscos de óbito.

12.8 - A manutenção se orienta por duas políticas básicas: a correção e a prevenção de defeitos. A primeira caracteriza-se pela atuação somente após a ocorrência da falha; a segunda, por procedimentos que visam antecipar-se à falha e corrigi-la.

12.9 - Torna-se, portanto, necessário um correto direcionamento das políticas para que não se fique à mercê do acaso isto é de uma situação inesperada, causando transtornos que com uma adequada administração não ocorreria ou se caso viesse ocorrer, haveria uma estratégia de resolução eficiente e eficaz.

12.10 - Portanto a proposta do objeto deste Termo de Referência vai além de uma estratégia puramente curativa o objetivo maior é para que se evite o desperdício de recursos, tanto humanos quanto financeiros, projetados em uma estratégia totalmente programada quanto a Gestão de Manutenção dos Equipamentos de Refrigeração das Redes de Frio.

13.0 - EXECUÇÃO:

13.1 - Os serviços referidos no presente Termo de Referência deverão ser executados na Unidade de origem dos equipamentos, exceto os casos que forem, justificadamente, impossíveis para a contratada dar suporte por meio de serviços internos, ou quando determinado equipamento de maior complexidade eletrônica necessitar de serviço externo, sendo necessária a autorização por meio escrito de um membro da Comissão de Fiscalização, controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, sem que o transporte incorra com qualquer ônus para a contratante.

13.2 - Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.

13.3 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, mantendo os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

13.4 - Gestão da Manutenção: A empresa contratada será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas.

13.5 - Inventário dos equipamentos, informando o local, o valor atual, incluindo a depreciação e informar os equipamentos inservíveis ou com custo de manutenção superior ao valor do equipamento;

13.6 - Antes da aquisição ou serviço, a proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, uma planilha ou documento identificando o serviço a ser realizado ou peça para aquisição;

13.7 - A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

13.8 - Os serviços de manutenção preventiva abrangerá todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem neste termo de referência.

14.0 - PRAZO DE ATENDIMENTO:

14.1 - A contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, aplica-se também aos chamados noturnos, em finais de semana e em feriados, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida pelo fiscal do contrato. No caso de não ser realizada a correção no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá enviar justificativa, por escrito, para CONTRATANTE;

14.2 - As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuados dentro do prazo acima estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa da CONTRATADA, para sua efetiva realização;

14.3 - Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

14.4 - Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

14.5 - As peças deverão ser entregues em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa, para sua efetiva realização.

14.6 - Para toda intervenção de manutenção onde haja a necessidade de retirada do equipamento da rede de frio a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado, onde deverá ser informada a ocorrência e providência a serem adotadas, quando for o caso, a peça a ser substituída ou recuperada, incluindo marca, modelo, número do tombamento patrimonial do equipamento, data de saída, responsável da CONTRATADA em levar o equipamento e autorização do responsável da CONTRATANTE.

15.0 - CONDIÇÕES:

15.1 - A Contratada deverá encaminhar os seus empregados às dependências da CONTRATANTE devidamente uniformizado, portando crachás e com documentos de identificação.

15.2 - Em caso de necessidade de materiais de consumo a serem aplicados na execução do objeto deste contrato, deverá ser obedecida, rigorosamente, pela CONTRATADA, a recomendação do fabricante dos referidos equipamentos de refrigeração.

15.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para cada tipo de equipamento.

15.4 - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 15.943/2011.

15.5 - A CONTRATADA juntamente com a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços manterá um roteiro de execução lógico e antecipadamente acordado, com a finalidade de não se atrasar o cronograma já estabelecido, salvo a necessidade de se adquirir material e/ou equipamento inerente ao serviço que seja adquirido fora do Estado, o qual será comunicado previamente para aprovação e acordo por parte da fiscalização, sem que haja dano no bom andamento dos serviços.

15.6 - Todo serviço deverá ser relatado em impresso próprio da CONTRATADA, assinado pelos responsáveis de ambas as partes, onde uma via ficará em poder da CONTRATANTE e outra com a CONTRATADA.

15.7 - Todos os serviços executados serão anotados na ficha do equipamento, que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE.

15.8 - A contratada deverá indicar os nomes dos Prepostos e os telefones e/ou celulares para os chamados extraordinários, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho, devendo tal linha ser mantida disponível em funcionamento ininterrupto durante o período de Vigência Contratual, coincidindo com os horários de funcionamento da rede de frio, ou seja, os telefones e/ou celulares e os Prepostos deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia de segunda a domingo inclusive feriado, a fim de que não seja interrompida a prestação de serviços de caráter emergencial.

16.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 - O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da última assinatura contratual.

17.0 GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 - Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a contratada prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

18.0 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada sem prévia e expressa autorização da contratante.

19.0 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

19.1 - A contratante nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

19.2 - A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

19.3 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

19.4 - A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

19.5 - A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

19.6 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

19.7 - Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados.

19.8 - O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.9 - Durante a realização dos serviços, o Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão poderá solicitar a substituição dos equipamentos, ferramentas ou produtos usados pela Contratada, se estes forem prejudiciais ao ambiente da Unidade ou aos servidores.

19.10 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

19.11 - Avaliar a obsolescência (quando o equipamento se torna ultrapassado) do equipamento, emitindo parecer técnico baseado em inspeção técnico operacional, histórico de falhas, situação de mantabilidade, avaliando a necessidade ou não de uma manutenção no referido equipamento;

19.12 - À Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços terão como atribuições:

19.13 - Representar a contratante junto a CONTRATADA;

19.14 - Avaliar e aprovar o cronograma elaborado pela CONTRATADA para a execução da manutenção preventiva, com base na relação de equipamentos do presente Termo, elegendo prioridades;

19.15 - Responsabilizar-se pela certificação das notas fiscais dos serviços executados, bem como das notas fiscais de fornecimento de peças, após certificar-se que o serviço está sendo executado conforme prevê este Termo;

19.16 - Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos;

19.17 - Colocar a disposição da CONTRATADA as informações técnicas que dispõe sobre os equipamentos, incluindo manuais (se existirem) e dados sobre os serviços anteriormente realizados;

19.18 - Apreçar, aprovar e autorizar a efetivação de orçamento apresentado pela CONTRATADA;

19.19 - Responsabilizar-se pela fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, bem como pelo recebimento dos equipamentos reparados e peças danificadas que forem substituídas.

20.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

20.2 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial;

20.3 - A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes deste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

- a) Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços, por mais de cinco dias corridos;
- b) Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento: e
- d) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, ou não recolher as multas dentro dos prazos fixados.

20.4 - O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato

21.0 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - Os serviços serão executados na Central de Rede de Frio, a saber:

a) **Central Estadual de Rede de Frio de Porto Velho**, localizada no município de Porto Velho, Rua Aparício de Moraes, 4429 - Bairro Industrial. CEP 76.821-240.

b) **Central Regional de Rede de Frio de Ariquemes**, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 3960 - Bairro Setor Institucional, CEP: 76.872-853.

c) **Central Regional de Rede de Ji Paraná**, localizada Rua Júlio Guerra, nº 388 - Bairro: Centro, CEP: 76.900-034

d) **Central Regional de Rede de Rolim de Moura**, localizada na Av. 25 de Agosto, nº 5642 - Bairro: Centro, CEP: 76.940-000.

e) **Central Regional de Rede de Cacoal**, localizada na AV. Guaporé, nº 2849 - Bairro Centro, CEP: 76.963-816.

f) **Central Regional de Rede de Vilhena**, localizada Rua Bento Correia da Rocha, nº 295 - Bairro Setor 5 – Jardim América, CEP: 76.980-000.

Qualquer solicitação feita a AGEVISA, referente ao processo deverá ser encaminhada a Diretora Geral – Palácio Rio madeira, Edifício Rio Jamari, 2º andar, sito à Av. Farquar, nº. 2986 – Pedrinhas – Tel.: (69) 3216-5397 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho/RO, no horário das 08h00min às 13h00 de 2ª a 6ª-feira.

22.0 - PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

22.1 - O prazo para início dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura contratual, publicação e emissão da ordem de serviço.

23.0 - PAGAMENTO:

23.1 - Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para serviços (manutenção preventiva e corretiva) e reposição de peças, de acordo com as ordens de serviço apresentadas.

23.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação.

23.3 - Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do adimplemento da despesa).

23.4 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), FGTS e INSS.

23.5 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração.

23.6 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.7 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

23.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

24.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária: Fonte de Recurso: 0209/0100/0110 - Programa de Trabalho: 10.302.2034.4009/10.122.1015.2087/17.034.10.305.2023.1455 - EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE REFERENTES A CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)- Elemento de Despesas: 33.90.39/33.90.30.

25.0 - ESTIMATIVA DA DESPESA:

25.1 - O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo setor responsável pela Cotação e Pesquisa de Preço da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO.

26.0 - SANÇÕES:

26.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;
- Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;
- Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

TABELA 1

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vales transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

26.2 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

26.3 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

26.4 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

26.5 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

27.1 - Executar a manutenção conforme estabelece o presente Termo de Referência, Edital e Anexo;

27.2 - Os equipamentos retirados para conserto deverão retornar em no máximo 72 horas corridas, a contar da chamada;

27.3 - A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

27.4 - Apresentar no início de vigência do contrato, o endereço de seu escritório, contendo as instalações, os veículos, aparelhagem, ferramentas e profissionais, suficientes e necessários à perfeita execução dos serviços contratados, para vistoria pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, sendo esta condição indispensável para emissão da Ordem de Serviço;

27.5 - Atender manutenção preventiva conforme estabelecido no cronograma elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;

27.6 - Executar a manutenção corretiva, imediatamente, após a aprovação do orçamento pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor da Unidade de Saúde;

27.7 - Atender garantias dos serviços de manutenção corretiva de pelo menos 03 (três) meses;

27.8 - Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE;

27.9 - A licitante vencedora, ao iniciar a execução do contrato, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, de imediato, um relatório do estado em que se encontram os equipamentos de refrigeração, objeto da manutenção preventiva e corretiva a ser implementada.

27.10 - Programar com antecedência para que não ocorram interrupções na execução dos serviços, por falta de material na praça local ou outros motivos que impeçam a prestação do serviço com rapidez;

27.11 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação; Devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE;

27.12 - Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

27.13 - Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados durante a execução dos serviços no recinto da CONTRATANTE;

27.14 - Executar os serviços de acordo com as recomendações dos fabricantes e conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

27.15 - Refazer os serviços executados que apresentarem defeitos, bem como substituir as peças e componentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

27.16 - As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão as expensas da CONTRATADA, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.

27.17 - A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

27.18 - Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos pertencentes ao patrimônio das Unidades de Saúde;

27.19 - Responder, integralmente, por perda e danos que vier a causar à CONTRATANTE e a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

27.20 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sendo de total responsabilidade da Contratada quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a Contratada providenciar reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas e arcar com os devidos custos;

27.21 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela AGEVISA e assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

27.22 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da rede de frio;

27.23 - Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade;

27.24 - Gerar e gerenciar o controle das certificações e calibrações;

27.25 - A CONTRATADA deverá fornecer informação sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes;

27.26 - A CONTRATADA deverá informar o prazo de garantia das peças que forem trocadas durante a manutenção, estando obrigada a cobrar de seus fornecedores essa garantia, caso se faça necessário;

27.27 - Dispor de equipamentos de aferição e/ou calibração rastreados pela Rede Brasileira de Calibração - RBC para posterior avaliação após a manutenção, pois vários tipos de equipamentos necessitam de testes de segurança e/ou calibração logo após uma manutenção preventiva ou corretiva;

27.28 - Realizado o levantamento da documentação técnica de todos os equipamentos de refrigeração, a CONTRATADA deverá providenciar cópias dos mesmos e entregar a Gerência de Manutenção ou a Direção da AGEVISA;

27.29 - A CONTRATADA deve possuir as ferramentas condizentes com a Manutenção dos Equipamentos de sua responsabilidade;

27.30 - Visando reduzir o tempo em que os equipamentos permanecerão fora de uso pela rede de frio, bem como os custos decorrentes de transporte, as empresas licitantes deverão preferencialmente após assinatura do contrato, possuir uma oficina onde a mesma deverá estar localizada

de maneira a atender o prazo máximo estabelecido para o retorno dos equipamentos ao órgão, caso haja necessidade de remoção do equipamento a contratada deverá arcar com todos os custos de transporte e seguro.

27.31 - A Contratada deverá entregar relatório a cada realização de serviço, juntamente com a nota fiscal. O relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos, incluindo imagens dos serviços. O relatório poderá ser entregue em mídia, para fins de pagamento.

27.32 - Outras obrigações da contratada constantes na súmula nº. 331 do Tribunal Superior do Trabalho, Instrução Normativa nºs. Instrução Normativa nº. 02/2009 do MPOG, como as alterações introduzidas pelas IN'S 03, 04, 05 e 7/2009, cumprimento do termo de ajuste de conduta-TAC nº. 0405/2010 – Ministério Público do Trabalho.

27.33 - Na desinstalação, remanejamento e reinstalação deve estar incluso todas as peças necessárias e mão-de-obra, tudo a cargo da contratada, para que o aparelho, após a desinstalação, remanejamento e reinstalação, esteja em perfeito estado de funcionamento.

27.34 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas;

28.0 – REPACTUAÇÃO:

28.1 - Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada.

28.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos, na forma do parágrafo 3º do artigo 37 da IN 2, alterada pelas IN's 03, 04 e 05/2009 do MPOG, combinado com o artigo 38 da mesma Instrução Normativa, incorporada das alterações retromencionadas.

28.3 - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

28.4 - As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

28.5 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

28.6 - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela Contratada do aumento dos custos, considerando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

28.7 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;

III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

IV - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

28.8 - A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da contratada de repactuar.

28.9 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

28.10 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela Contratante, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666, de 1993 e artigo 34-A e seu parágrafo único da IN 02/2009 e suas alterações.

28.11 - Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

28.12 - Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como e-mails da CONTRATADA, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados.

29.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

29.1 - Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados;

29.2 - Zelar para que os equipamentos, objeto desta contratação não sofram nenhum tipo de manutenção, por parte de servidor da rede de frio ou por terceiros.

Guardar aquelas peças e demais componentes de reposição danificados que for retirado, no caso de não poderem ser reparados, para comprovação perante os entes fiscalizadores, por um período mínimo de 12 (doze) meses;

29.3 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições;

29.4 - Promover, por meio da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento da execução dos serviços, a emissão do auto de constatação dos serviços realizados, o recebimento dos relatórios e das notas fiscais de consumo e dos serviços realizados efetuando a devida certificação, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;

29.5 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo transferir os equipamentos do local onde se encontram atualmente, devendo, entretanto, comunicar sua intenção a CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias;

29.6 - Destinar local no órgão para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados na execução do serviço;

29.7 - Assegurar aos funcionários credenciados pela CONTRATADA, o livre acesso aos equipamentos e ao prédio da rede de frio beneficiada no objeto deste.

30.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1 - às Orientações Técnicas nº. 001 e 002/2017/GAB/SUPEL/RO, quanto às hipóteses do Art. 4º, Por se tratar de serviços:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.”

31.0 - CAPACIDADE TÉCNICA:

31.1 - Apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica que ateste ter o licitante prestado satisfatoriamente serviços de natureza compatível ao objeto ora pretendido, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

31.2 - Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

a) Registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da Sede da Empresa.

b) Para licitantes que possuem sede fora de Rondônia será exigido visto do CREA-RO na respectiva Certidão de Registro. (Resolução nº 336, de 27 de Outubro de 1989 e Resolução nº 247, de 16 de Abril de 1977).

c) Declaração formal de sua disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

31.3 - Capacidade Técnica do Responsável Técnico:

a) Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato irá:

b) Apresentar os responsáveis técnicos, engenheiro com atribuições no sistema CREA/CONFEA, necessárias para as manutenções dos equipamentos;

c) Comprovação de Aptidão (Acervo Técnico), do profissional responsável pelos serviços, para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

d) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro engenheiro (s), onde podemos citar, por exemplo: Engenheiros Eletrônicos, Mecânicos entre outros, com atribuições condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, detentor de atestado(s) e/ou certidão de responsabilidade técnica de execução de serviços condizente com o objeto licitado;

e) A comprovação acima poderá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório e registrado no órgão competente. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

f) Os profissionais responsáveis pelos serviços, deverão comprovar a sua regularidade junto ao CREA, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física.

g) Lote 4- Fica determinado como parcela de maior relevância o Item 11, o serviço de substituição com fornecimento de compressor, tendo em vista, o valor estimado de R\$. 6.883,31 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) e sua maior complexidade.

Lote 5- Fica determinado como parcela de maior relevância o Item 13 a manutenção corretiva que será realizada na Central de Rede de Frio, tendo em vista, o valor estimado de R\$ 5.976,63 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) e sua maior complexidade.

h) Não cabem, para a soma de atestados, a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes.

32.0 - VISTORIA TÉCNICA

32.1 - As empresas participantes da licitação ficam facultadas a realizar a vistoria, porém devem apresentar uma declaração, que está ciente do estado de conservação destes, bem como das condições e do grau de dificuldade que os serviços possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas quando da vistoria.

33.0 - DO REAJUSTE:

33.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços serão irremovíveis;

33.2 - Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão com base na Convenção Coletiva e os itens não compreendidos por esta serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

34.0 - DA PROPOSTA:

34.1 - A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer. Por não tratar de dedicação exclusiva fica a critério da contratante estabelecer o modelo de planilha de custos, de modo que permita obter os detalhamentos necessários.

34.2 - As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS e o Modelo de Proposta sendo que o Julgamento será pelo Menor Preço por Lote (Serviços e Peças), no valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos.

35.0 - CONDIÇÕES/RECEBIMENTO:

35.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais, através de requisição da CONTRATANTE, observando o quanto segue:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações contidas neste Termo e anexos, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 5 dias;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

35.2 - O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração;

35.3 - Caso os itens deste Termo de Referência não atendam as exigências, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material em desacordo será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese;

35.4 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia. 5.5. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação, sem qualquer defeito aparente.

36.0 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

36.1 - É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

36.2 - A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

36.3 - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

36.4 - A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

37.0 - DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 – COTA ME/EPP

Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas, certa de aplicar caso não se trate de serviço.

39.0 – PLANILHAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Lote I - Câmara Fria

Especificação
<p>PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS</p> <p>Inspeccionar quadrimestralmente de modo a definir as intervenções necessárias para evitar falhas no sistema e conservar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para performance.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar equipamentos de proteção individual específico para câmara fria. 2. Verificar o isolamento térmico da estrutura. 3. Verificar a existência de trincas/fissuras/quebras. 4. Verificar o acúmulo de detritos. 5. Verificar o estado e pressão das maçanetas das portas. 6. Verificar o deslizamento das portas ao fechar e abrir. 7. Verificar vazamento de óleo no evaporador. 8. Desligar a unidade condensadora no quadro de comando. 9. Desligar a unidade condensadora principal ou reserva a ser verificada. 10. Verificar vazamento de óleo no sistema. 11. Verificar suportes da base metálica. 12. Verificar molas e amortecedores do compressor. 13. Verificar os pressostatos de alta, baixa e de óleo. 14. Verificar os contatos da controladora do compressor. 15. Verificar fiação, cabos de alimentação e fusíveis. 16. Verificar os terminais, conexões elétricas e de aterramento. 17. Verificar as botoeiras e lâmpadas de sinalização. 18. Ligar a chave da unidade condensadora no quadro de comando. 19. Verificar balanceamento da hélice do ventilador do condensador. 20. Verificar o funcionamento dos motores elétricos dos forçadores de ar do evaporador. 21. Verificar nível de vibração dos mancais. 22. Medir a tensão e a corrente do compressor. 23. Verificar a carga e contaminação do gás refrigerante no visor de líquido. 24. Verificar se há vazamento de gás refrigerante no sistema. 25. Verificar ruídos e vibração nas tubulações de cobre. 26. Verificar a operação da válvula de expansão. 27. Verificar a posição e o isolamento térmico do bulbo da válvula de expansão. 28. Verificar o funcionamento dos termostatos de controle. 29. Verificar o funcionamento da central de alarme.

Lote II - Gerador

Especificação

PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS

Inspeccionar quadrimestralmente de modo a definir as intervenções necessárias para evitar falhas no sistema e conservar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho.

- Verificar a existência de trincas/fissuras/quebra da base.
- Verificar corrosão dos calços da base de concreto.
- Verificar os elementos de fixação da base metálica.
- Verificar o nivelamento da base metálica.
- Verificar a conexão do aterramento.
- Verificar o acúmulo de detritos na base de concreto/metálica.
- Verificar deformações/empenos/danos mecânicos na estrutura.
- Verificar os elementos de fixação estrutural.
- Verificar parafusos quebrados/trincados ou falta.
- Verificar se a vibração afeta a estabilidade da estrutura.
- Verificar a corrosividade e pintura da estrutura.
- Bloquear eletricamente o equipamento.
- Verificar o estado dos amortecedores.
- Verificar o funcionamento da bomba injetora.
- Verificar o radiador, mangueiras e bombas.
- Verificar o filtro de água.
- Verificar o filtro de ar.
- Verificar se há vazamento de óleo combustível, água ou óleo lubrificante.
- Verificar resistência de preaquecimento.
- Verificar o estado do tanque de combustível.
- Verificar os sistemas automáticos de pré-lubrificação.
- Verificar o alinhamento e fixação das polias.
- Verificar a tensão das correias.
- Verificar o estado e a lubrificação dos rolamentos.
- Verificar a tampa dos rolamentos quanto à folga.
- Verificar o respiro do carter.
- Desbloquear eletricamente o equipamento.
- Verificar se há excesso de fumaça no escapamento.
- Fazer análise dos gases de combustão e do óleo lubrificante.
- Realizar a limpeza geral do equipamento.

Lote III – Geladeira/câmara para conservação de imunobiológicos**Especificação****PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS**

Inspeccionar quadrimestralmente de modo a definir as intervenções necessárias para evitar falhas no sistema e conservar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho.

Solicitar do responsável pela rede de frio informação sobre a existência ou não de imunobiológicos no interior do gabinete do refrigerador. Caso existam produtos armazenados em conservação, solicitar a remoção total para outro equipamento ou para caixas térmicas, acondicionando de acordo com as normas contidas no Manual de Rede de Frio.

1. Desligar a unidade da tomada.
2. Verificar a existência de pontos de ferrugem no gabinete e porta.
3. Verificar os pés ou rodízios de sustentação.
4. Verificar o isolamento térmico e a condensação externa.
5. Verificar a gaxeta (borracha de vedação da porta) quanto à existência de ressecamento e/ou perda da imantação.
6. Verificar a vedação total da porta.
7. Verificar os cabos de alimentação, pino e tomada.
8. Ligar o equipamento.
9. Medir a tensão e a corrente do compressor.
10. Verificar vazamentos de gás refrigerante no sistema.
11. Verificar as dobradiças e maçaneta da porta.
12. Verificar a existência de acúmulo de poeira sobre o compressor e condensador do equipamento.

Lote IV - Freezer**Especificação****PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS**

Inspeccionar TRIMESTRALMENTE de modo a definir as intervenções necessárias para evitar falhas no sistema e conservar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho.

Solicitar do responsável pela rede de frio informação sobre a existência ou não de imunobiológicos no interior do gabinete do equipamento. Caso existam produtos armazenados em

conservação, solicitar a remoção total para outro equipamento ou para caixas térmicas, acondicionando de acordo com as normas contidas no Manual de Rede de Frio.

1. Desligar a unidade da tomada.
2. Verificar a existência de fissuras/trincas/quebras.
3. Verificar a corrosão dos calços da base
4. Verificar o acúmulo de detritos.
5. Verificar a gaxeta (borracha de vedação da porta) quanto à existência de resseca-mento e/ou perda da imantação.
6. Verificar o estado das maçanetas.
7. Verificar o estado do isolamento térmico do gabinete.
8. Verificar vazamento de óleo no sistema.
9. Verificar os calços e/ou suportes da base metálica.
10. Verificar molas e amortecedores do compressor.
11. Verificar os pressostatos de alta, baixa e de óleo.
12. Verificar o protetor térmico de sobrecarga do compressor.
13. Verificar os contatos elétricos do compressor.
14. Verificar a fiação, cabos de alimentação e fusíveis.
15. Verificar os terminais, conexões elétricas e de aterramento.
16. Verificar botoeiras e lâmpadas de sinalização.
17. Ligar o equipamento.
18. Verificar balanceamento da hélice do ventilador do condensador.
19. Verificar o funcionamento dos motores elétricos do forçador de ar do evaporador.
20. Verificar nível de vibração dos mancais.
21. Medir a tensão e a corrente do compressor.
22. Verificar vazamentos de gás refrigerante.
23. Verificar ruídos e vibrações nas tubulações de cobre.
24. Verificar a posição e isolamento térmico do bulbo da válvula de expansão (se houver).
25. Verificar a existência de acúmulo de poeira sobre o compressor e condensador do equipamento.

Lote V – Condicionador de ar

Especificação	
PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS	
Inspeccionar TRIMESTRALMENTE de modo a definir as intervenções necessárias para evitar falhas no sistema e conservar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho.	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Desligar o equipamento na chave seletora – posição desligado. 2. Desligar o disjuntor. 3. Verificar o filtro de ar. 4. Verificar a base de suporte e fixação do equipamento. 5. Verificar a existência de pontos de ferrugem no gabinete e base do equipamento. 6. Verificar o isolamento térmico e acústico do equipamento. 7. Verificar a fiação e cabos de alimentação do comando. 8. Verificar os terminais e conexões elétricas. 9. Ligar a chave geral de energia. 10. Ligar o equipamento na chave seletora. 11. Verificar a oscilação da hélice do ventilador do evaporador e da hélice do condensador. 12. Registrar as leituras de tensão e corrente do compressor. 13. Registrar as leituras de tensão e corrente do motor do ventilador. 14. Verificar a carga de gás refrigerante no sistema. 15. Verificar se há vazamento de gás refrigerante. 16. Registrar as temperaturas de insuflamento, retorno e ar exterior. 17. Verificar a existência de acúmulo de poeira sobre o compressor, condensador e evaporador do equipamento, retirando-a com a utilização de pincel largo e macio. 	

40.0 – RELAÇÕES DAS PEÇAS

Lote 1 - Câmara Fria

Item	Especificação
1.	Compressor HCM MT64220 V-3
2.	Cilindro de gás R22 – 13KG
3.	Motor ventilador 450 MM/DANFOS

Lote 2 - Gerador

Item	Especificação
1.	Bateria
2.	Filtro de óleo
3.	Filtro de combustível

Lote 3 – Câmara para Conservação de Imunobiológicos

Item	Especificação
1.	Motor 2/3 industrial
2.	Filtro
3.	Bateria 200 amperes
4.	Cilindro de gás R22
5.	Serviço de recarga de gás com fornecimento de gás
6.	Serviço de substituição com fornecimento de filtro capacitor
7.	Serviço de substituição com fornecimento de filtro capilar

Lote 4 - Freezer

Item	Especificação
1.	Micro ventilador de resfriamento do evaporador
2.	Motor compressor 1/3
3.	Cilindro de gás R22
4.	Serviço de recarga de gás com fornecimento de gás
5.	Serviço de substituição com fornecimento de filtro capilar
6.	Serviço de substituição com fornecimento de micro ventilador
7.	Serviço de substituição com fornecimento de compressor

Lote 5 – Condicionador de Ar

Item	Especificação
1.	Cilindro de gás R22
2.	compressor
3.	Placa eletrônica.
4.	Serviço de recarga de gás com fornecimento de gás
5.	Serviço de substituição com fornecimento de válvulas de serviços
6.	Serviço de substituição com fornecimento de sensor externo e interno
7.	Serviço de substituição com fornecimento de capilar
8.	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor externo e interno

41.0 - CONDIÇÕES GERAIS:

41.1 - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Instrução Normativa 002/2008/MPOG e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

41.2 - As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta AGEVISA/RO.

41.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

41.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

41.5 - No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

41.6 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

41.7 - Poderão ser concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens para a contratação de Pequenas Empresas, conforme Art. 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017.

Porto Velho-RO, 05 de janeiro 2021.

IVO DA SILVA BARBOSA

Coordenação Estadual de Imunizações

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Geral da AGEVISA -Respondendo



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON BATISTA DA SILVA, Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/01/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivo da Silva Barbosa, Chefe de Unidade**, em 15/01/2021, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA, Chefe de Núcleo**, em 16/01/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015656671** e o código CRC **17061F7B**.



Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0002.015218/2021-81

SEI nº 0015656671



Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

SAMS

URGENTE!

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – SAMS

Órgão Requisitante: Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO

Processo nº: 0002.015218/2021-81 Elemento Despesa: 33.30.39 Fonte de Recursos: 0209

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva em Equipamentos de refrigeração com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais, incluindo transporte, instalação/reinstalação e desinstalação, montagem e desmontagem dos mesmos. A vacinação contra a COVID-19 está prevista para fevereiro de 2021.

Nesse sentido, deve ser por meio de **Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de forma contínua, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Item	Especificação	Serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Lote 1 - Câmara Fria. Manutenção corretiva. A corretiva será realizada na Central de Rede de Frio Estadual em Porto Velho, corrigir falha no sistema e deixar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho, com fornecimento e Substituição/reposição de peças novas e originais. Marca: não, tombamento s/nº.	Sv.	04		
	Compressor HCM MT64220 V-3	Sv.	01		
	Cilindro de gás R22 – 13KG	Sv.	01		
	Motor ventilador 450 MM/DANFFOS	Sv.	01		
	TOTAL DO ITEM 01				
2	Lote 2 – Gerador de energia automático. Manutenção corretiva. A corretiva será realizada na Rede de Frio Estadual em Porto Velho, corrigir falha no sistema e deixar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho, com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais. Marca: STEMAC, tombamento nº 8601550, 220 VOLTS, 81 KVA.	Sv.	01		
	Bateria	Sv.	01		
	Filtro de óleo	Sv.	01		
	Filtro de combustível	Sv.	01		
TOTAL DO ITEM 2					
3	Lote 3 – Câmara para conservação de imunobiológicos Manutenção corretiva. Será realizada na Central de Rede de Frio de Porto Velho, Ariquemes, Ji Paraná, Rolim de Moura, Cacoal, Vilhena englobando, corrigir a falha no sistema e deixar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho, com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais englobando; Marca: INDREL, tombamento nº 23.807, 23.570, 23.803, 71039, 71040, 71041, 71042, 71043, 71046, 71036, 71034, 71035, 71037, 71038, 71044, 71045, 1095, 36610, 71047, 71048, 71050, 71049, 71051, 71033, 71031, 71029, 71032, 71030, 01103, 71022, 71024, 71026, 71027, 71028, 24099.	Sv.	35		
	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	Sv.	01		
	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor	Sv.	01		
	Serviço de substituição com fornecimento de filtro capilar	Sv.	01		
	Bateria 200 amperes	Sv.	140		
	TOTAL ITEM 03				
4	Lote 4 - Freezer 546 litros com 2 tampas. Manutenção corretiva. Será realizada na Central de Rede de Frio de Porto Velho, Ariquemes, Ji Paraná, Rolim de Moura, Cacoal, Vilhena englobando, corrigir falha no sistema e deixar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho, com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais englobando; Marca: METAL FRIO, tombamento nº 3157, 3159, 3160, 3158, 3161, 3156, S/N, S/N, S/N, S/N, 13702, 77927, 77920, 77922, 77923, 77929, 77921, 77926, 77930, 77931, 77932, 77933, 77934, 77928, 77919, 9113, 3148, 3149, 3151, 3150, 25156, 25157, 03153, 03155.	Sv	34		
	Serviço de recarga com fornecimento de gás	Sv.	01		
	Serviço de substituição com fornecimento de filtro capilar	Sv.	01		
	Serviço de substituição com fornecimento de micro ventilador	Sv.	01		
	Serviço de substituição com fornecimento de compressor	Sv.	01		
	TOTAL ITEM 04				
5	Lote 5 – Condicionador de ar 30.000 btus Manutenção corretiva. Será realizada na Central de Rede de Frio de Porto Velho, Ariquemes, Ji Paraná, Rolim de Moura, Cacoal, Vilhena englobando: a remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna), bem como corrigir a falha no	Sv.	32		

sistema e deixar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho, com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais. Marca: Electrolux, tombamento nº 6393, 6401, 6399, 4575, 46584, 6395, 6397, 4575, 6373, 6377, 6375, 46584, 4613, 4809/4810, 6404/6405, 4600/4601, 4598/4599, 6389/6388, 6391/6390, 6385/6382, 6383/6384, 4563/4562, 6381/6378, 4573/4572, 6379/6380, 4581/4580, 4571/4570, 03155, 4579/4578.				
Serviço de recarga com fornecimento de gás	Sv	01		
Serviço de substituição com fornecimento de válvulas de serviços	Sv	01		
Serviço de substituição com fornecimento de Sensor externo e interno	Sv	01		
Serviço de substituição com fornecimento de capilar	Sv	01		
Serviço de substituição com fornecimento de capacitor externo e interno	Sv	01		
TOTAL ITEM 05				

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA AGEVISA	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

- a) Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.
b) Quanto a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, disquete ou CD-R com as informações.
c) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS ou CERTIDÕES POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Geral da AGEVISA -Respondendo



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON BATISTA DA SILVA, Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/01/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015673829** e o código CRC **16FC1925**.